

O Diretor Relator, Francisval Mendes, votou como segue: "Pela aprovação da portaria de delegação à Superintendência de Outorgas, para maior agilidade processual, da competência para deliberar sobre renúncias de outorga de Empresas Brasileiras de Navegação - EBN, nos termos da Portaria-MINUTA AST-DT (SEI nº 0793796)".

O Diretor Adalberto Tokarski acompanhou, na íntegra, o voto do Diretor Relator.

O Diretor Mário Povia divergiu, se manifestando contrariamente à delegação.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o voto proferido pelo Diretor Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral Substituta, Aline Andrade Nacácio da Silva.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 47, DE 29 DE JULHO DE 2019

Processo: 50300.020589/2018-93

Parte: LOGSHORE ARMAZENS GERAIS S.A (09.301.043/0001-81)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de recurso administrativo com pedido de atribuição de efeito suspensivo (SEI nº 0778774), interposto por LOGSHORE ARMAZENS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.301.043/0001-81, em face da Resolução nº 6.926/2019-ANTAQ (SEI nº 0768154), que autorizou à Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ a celebrar instrumento contratual de transição junto à empresa TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA, nos termos do art. 46, da Resolução Normativa nº 07-ANTAQ.

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 463ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 18/06/2019, o Diretor Relator, Francisval Mendes votou como segue:

"Pelo indeferimento do pleito apresentado pela empresa LOGSHORE ARMAZENS GERAIS S.A., de atribuição de efeito suspensivo da Resolução nº 6.926/2019-ANTAQ, uma vez que não restou demonstrada a existência de prejuízo a direito irreversível ou de difícil reparação. À Superintendência de Outorgas - SOG para prosseguimento da instrução processual e análise do recurso administrativo apresentado pela LOGSHORE ARMAZENS GERAIS S.A."

O Diretor Mário Povia divergiu verbalmente do Diretor Relator, pugnando pela concessão da cautelar pretendida, dando provimento ao recurso com pedido de atribuição de efeito suspensivo.

O Diretor Adalberto Tokarski acompanhou, na íntegra, o voto proferido pelo Diretor Relator, Francisval Mendes.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários -

ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Relator, Francisval Mendes, acompanhado pelo Diretor Adalberto Tokarski, ficando vencido o voto proferido pelo Diretor-Geral Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor, Relator, Francisval Mendes, o Diretor Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor Relator

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor

ACÓRDÃO Nº 48, DE 29 DE JULHO DE 2019

Processo: 50300.007614/2019-24

Parte: ADMINISTRADORA DE BENS DE INFRAESTRUTURA LTDA (10.701.088/0001-22)

Ementa:

Trata o presente Acórdão de requerimento formulado pela empresa Administradora de Bens de Infraestrutura - ABI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.088/0001-22, visando a obtenção de nova autorização desta Agência, em caráter especial, para movimentação e armazenagem de granéis líquidos por intermédio de instalação portuária localizada na Gleba Portochuelo, lote 2D, Zona Rural, Município de Porto Velho - RO, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 10.233, de 2001, e no art. 31, incisos I, II e IV da Resolução Normativa nº 20/2018-ANTAQ (SEI 0758859).

Acórdão:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 463ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 18/06/2019, o Diretor Relator, Adalberto Tokarski votou como segue:

"Por autorizar, em caráter especial, com base no art. 49 da Lei nº 10.233/2001 e no art. 31, inciso IV, da Resolução Normativa nº 20-Antaq, de 2018, a empresa Administradora de Bens de Infraestrutura - ABI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.701.088/0001-22, a realizar movimentação e armazenagem de granéis líquidos por intermédio de instalação portuária, localizada na Gleba Portochuelo, lote 2D, Zona Rural, Município de Porto Velho - RO, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Ressalte-se que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de regularidade e segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, ao Poder Público Municipal, à Autoridade Aduaneira, ao Corpo de Bombeiros local e ao Órgão de Meio Ambiente.

Ficará a cargo da Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Unidade Regional de Porto Velho - UREPV, desta Agência, o acompanhamento acerca dos desdobramentos da presente deliberação."

O Diretor Mário Povia divergiu verbalmente do Diretor Relator, pugnando pelo não provimento à solicitação de autorização em caráter especial.

O Diretor Francisval Mendes acompanhou, na íntegra, o voto proferido pelo Diretor Relator, Adalberto Tokarski.

Assim, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, com base no art. 67 da Lei nº 10.233, de 2001, em fazer prevalecer o entendimento expresso no voto proferido pelo Diretor Relator, Adalberto Tokarski, acompanhado pelo Diretor Francisval Mendes, ficando vencido o voto proferido pelo Diretor-Geral Mário Povia.

Participaram da reunião o Diretor-Geral, Mário Povia, o Diretor Francisval Mendes, o Diretor, Relator, Adalberto Tokarski, a Procuradora-Chefe Natália Moysés e a Secretária-Geral, Joelma Maria Costa Barbosa.

MÁRIO POVIA
Diretor-Geral

FRANCISVAL MENDES
Diretor

ADALBERTO TOKARSKI
Diretor Relator

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

DESPACHO Nº 63, DE 26 DE JULHO DE 2019

Processo nº 50300.014151/2018-76. Fiscalizada: SAGRES AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA, CNPJ nº 05.291.903/0001-92. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para, no mérito, conceder-lhe provimento parcial, revendo o valor da pena de multa para R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), pela prática da infração prevista no inciso III do art. 35 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Gerente
Substituto

DESPACHO Nº 65, DE 29 DE JULHO DE 2019

Processo nº 50300.021169/2018-24. Fiscalizada: SPE PÉROLA S.A, CNPJ nº 07.702.571/0001-17. Objeto e Fundamento Legal: Por conhecer o recurso interposto, uma vez que tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a pena de multa no valor de R\$ 1.237,50 (um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), pela prática da infração prevista inciso III, alínea "a", do artigo 34 da Resolução Normativa nº 3.274/2014-ANTAQ.

RAFAEL MOISÉS SILVEIRA DA SILVA
Gerente
Substituto

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DESPACHO Nº 12, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Processo nº 50300.013274/2018-90. Fiscalizada: COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - COMAP, CNPJ nº 02.824.158/0001-01. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 9.300,69 (nove mil e trezentos reais e sessenta e nove centavos), pelo cometimento das infrações capituladas no inciso V do art. 33 e no inciso XI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

ALEXANDRE PALMIERI FLORAMBEL
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MAIO DE 2019(*)

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - Substituta, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018.

Autorizar a ocupação da faixa de domínio da rodovia BR-050/MG, sob concessão à Concessionária de Rodovias de Minas Gerais Goiás S.A., situada no km 100+370m, em Cristalina/GO, de interesse da empresa Parque Brasil Empreendimentos Imobiliários LTDA. Processo nº 50500.311285/2019-67.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço www.antt.gov.br.

MIRIAN RAMOS QUEBAUD

(*)Republicada por incorreção no texto original, no DOU nº 96, de 21.5.2019, Seção 1, página 49.

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS

PORTARIA Nº 154, DE 26 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Resolução nº 5.818, de 3 de maio de 2018, com a Resolução nº 2.695/2008 e alterações, e no que consta dos autos do Processo nº 50500.347564/2019-69, resolve:

Art. 1º Autorizar a execução, pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de obras referentes ao Projeto de Interesse de Terceiro - PIT para implantação de passagem superior de veículos e pedestres, km 340+828 do trecho Araraquara - Marco Inicial da malha concedida à Rumo Malha Paulista S.A., no município de Fernandópolis/SP.

Parágrafo único Sobre a Receita Alternativa Líquida será realizado recolhimento em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 5.746, de 21 de fevereiro de 2018, e com o previsto no Contrato de Concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PORTO MENDES DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 29 DE JULHO DE 2019

Nº 549 - Processo nº 08505.091027/2014-38. Interessado: MALAM CAMARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 165/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8639281), de 16/07/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MALAM CAMARA, nascido no dia 12/02/1985, nacional de Guiné-Bissau, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 557 - Processo nº 08505032887201511. Interessado: MUHAMMED TUNKARA. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 148/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (8573444), de 16/07/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da condição de refugiado MUHAMMED TUNKARA, nascido no dia 20/02/1987, nacional de Gâmbia, por não se enquadrar nos preceitos do art. 1º da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Nº 558 - Processo nº 08505028719201521. Interessado: KARIME ISSAHOU ABDU. Assunto: Recurso em Pedido de Refúgio.

Acolho as razões exaradas no Parecer nº 6/2019/CONARE_Recursos/CONARE/DEMIG/SNJ (7958315), de 16/07/2019, e NEGÓ PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo solicitante de reconhecimento da

